



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 275, de 23 de abril de 2019.

Suspensão Temporária do Plano de Monitoramento Quali-Quantitativo das Águas do Rio Doce e seus Tributários em Função das Intervenções (PMQQVAI).

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 178 e 179 do TTAC, na Nota Técnica nº 32 do Grupo Técnico de Acompanhamento do Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático de Água e Sedimentos do rio Doce, Zona Costeira e Estuários (GTA-PMQQS), a necessidade de reformulação do PMQQVAI observando o atual cenário das intervenções e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Determinar a suspensão temporária do PMQQVAI, de forma imediata.
2. O GTA-PMQQS avaliará a existência de eventual descumprimento da Cláusula 178 do TTAC, ficando desde já autorizada a submissão da matéria à IAJ/CIF, com retorno ao Comitê assim que concluídas as avaliações técnicas e jurídicas, acompanhadas de minuta de deliberação, caso necessária.

Brasília/DF, 23 de abril de 2019.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Substituto do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Procurador-Chefe**, em 24/04/2019, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4893198** e o código CRC **039E7D22**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 4893198